



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Diretoria de Acompanhamento Contratual
Gerência de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, VISANDO À ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00032095/2018-08, e **Pregão Eletrônico nº 091/2018** - DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI-GDF 21483873), e autorização da autoridade competente (SEI-GDF 131805854), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 030/2019** (SEI-GDF 22730714), assinado em 24/05/2019, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com sede na Rua Sergipe nº 3.993, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, *E-mail* west_parts@hotmail.com, telefone (17) 3311-5462, Celular (17) 99674-8620, representada por **PEDRO LORENÇO JORGE**, RG 50.750.269-3 SSP/SP e CPF 389.054.328-67, na qualidade de Representante Legal, conforme poderes apresentados e arquivados.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **ATUALIZAR O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**, com vistas à adequação do valor do contrato à variação do preço, conforme solicitação do Superintendente de Operações (SEI-GDF 130435201).

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI-GDF 130521327) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado total do Contrato é de R\$ 2.466.354,70 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) e passará a ser de **R\$ 2.540.645,60** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **atualização do valor total estimado** do contrato é de **R\$ 74.290,90** (setenta e quatro mil duzentos e noventa reais e noventa centavos).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária 5 (130566027), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885-0001.
- III - Natureza da Despesa: 339039.
- IV - Fonte de Recursos: 100, 220, 237.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor atualizado do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 1.485,82** (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **totalizando R\$ 50.812,91** (cinquenta mil oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE publicará este instrumento preferencialmente após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL - DER/DF**

**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES
EIRELI - EPP**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do DER-DF

PEDRO LORENÇO JORGE

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lorenzo Jorge, Usuário Externo**, em 24/01/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 24/01/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131876220 código CRC= **C9CF406C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):

00113-00032095/2018-08

Doc. SEI/GDF 131876220